



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 - Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 595/2018

Murici/Alagoas, 24/08/2018

Anna Potyra
Funcionário

LEI Nº 540, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Institui o “Dia do Evangélico” no município de Murici, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do município de Murici-AL, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no segundo (2º) sábado do mês de novembro.

Art. 2º. No dia do Evangélico as entidades representativa do mesmo segmento e a administração municipal promoverá em parceria Eventos Públicos voltados para a população com acesso livre a toda comunidade.

Art. 3º. O “Dia do Evangélico” deverá constar no calendário oficial do município como feriado municipal ou ponto facultativo.

Art. 4º. Para realização dos Eventos do Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e entidades Evangélicas do município de Murici-AL.

Parágrafo Único – A programação e promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” serão estabelecidas pelo Poder Executivo em parceria com a Ordem dos Pastores que representam as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município de Murici.

Art. 5º - A programação e organização para comemorar o “Dia do Evangélico” ficam por conta da Ordem dos Pastores que representam todas as Igrejas Evangélicas do nosso município que em comum acordo tem a liberdade de organizar o Evento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 25 de maio de 2018.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávio Calheiros da Silva Filho
Flávio Calheiros da Silva Filho
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento